

acompanhamento da entrega até a finalização do processo.
Valor Total: 7.950,00
Data Assinatura: 19/11/2009
Vigência: 19/11/2009 a 19/04/2010
Dispensa: 63/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
19571126160300000 339036 0122000000 Estadual
Contratado: DOUGLAS HENRIQUE NASCIMENTO DE CASTRO
Endereço: Travessa Pirajá - de 420/421 a 1443/1444, 716
CEP. 66087-490 - Belém/PAComplemento: ED. V PIRAJA Apto 1301 A
Telefone: 9140092552
Ordenador: Ubiratan Holanda Bezerra

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50566
PORTARIA: Nº164

Objetivo: Participar da Reunião Técnica na sede da Fundação de Amparo á Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, na cidade de Belo Horizonte.
Fundamento Legal: lei nº 5.810 artigo nº 145
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Belo Horizonte/MG - Brasil<br
Servidor(es):
571903461/FLAVIANAREZENDEVIEITAS(PROCURADORA-CHEFE) / 3.5 diárias (Completa) / de 09/12/2009 a 12/12/2009<br
Ordenador: Rosilene Paracampos da Silva

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50615
PORTARIA: Nº166

Objetivo: Para realizar cobertura jornalística do encontro que a Exma. Governadora Ana Júlia Carepa na Região dos Caetés em Bragança.
Fundamento Legal: lei nº 5.810 artigo nº 145
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Bragança/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57190661/FRANCISCO DE ASSIS WEYL ALBUQUERQUE COSTA (ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO) / 2.5 diárias (Completa) / de 04/12/2009 a 06/12/2009<br
Ordenador: Rosilene Paracampos da Silva

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 51119

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 03/12/2009
Vigência: 03/12/2009 a 03/03/2010
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
Contrato: 0/2007
Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro - do km 10,202 ao km 12,300 - lado par, Bairro: Tenoné, 00
CEP. 66820-000 - Belém/PA
Complemento: km 10
Telefone: 9133445217
Ordenador: Ubiratan Holanda Bezerra



EDITAL - AINF JULGAMENTO - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50605

O Ilmo. Sr. **EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pela **Julgadoria de Primeira Instância**, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Recurso Voluntário no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo

estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **Frigoxin Comercial Ltda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.224.921-4**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2006.51.000.0820-7**
ENDEREÇO : **Rodovia PA 150 – Km 2,5 – S/N - Centro**

Xinguara - PA

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - AINF - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50595

O Ilmo. Sr. **EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **Aparecido Zanon**
C.P.F. : **309.561.451-91**
A.I.N.F. Nº : **Nº 81.2009.51.000.0069-0**
ENDEREÇO : **Avenida Principal - S/N Tucumã - PA**

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador – CERAT – Redenção

PORTARIA DO IPVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50957

PORTARIA N.º3437-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 04/12/2009 - PROC N.º 1920097300050701/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Alexandre Marcio dos Santos Motta

Marca Tipo Chassi

HONDA/FIT EX Pas/Automovel 93HGD38808Z104241

EDITAL - AINF JULGAMENTO - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50660

O Ilmo. Sr. **EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pela **Julgadoria de Primeira Instância**, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Recurso Voluntário no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **Frigoxin Comercial Ltda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.224.921-4**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2007.51.000.0044-0**
ENDEREÇO : **Rodovia PA 150 – Km 2,5 – S/N - Centro**

Xinguara - PA

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador – CERAT – Redenção

EDITAL - AINF JULGAMENTO - CERAT REDENÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50654

O Ilmo. Sr. **EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO**, Coordenador Fazendário de Redenção, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi julgado o **AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL** pela **Julgadoria de Primeira Instância**, tendo como resultado o **INDEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO**, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo

art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a **PAGAR** ou **APRESENTAR** Recurso Voluntário no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RAZÃO SOCIAL : **Frigoxin Comercial Ltda**
INSCRIÇÃO ESTADUAL : **15.224.921-4**
A.I.N.F. Nº : **Nº 07.2007.51.000.0038-6**
ENDEREÇO : **Rodovia PA 150 – Km 2,5 – S/N - Centro**

Xinguara - PA

EVANDRO CESAR GRILLO MACHADO

Coordenador – CERAT – Redenção

PORTARIA - COFAZ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50788

PORTARIA Nº 082 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 0325-GS/SEFA, de 01/10/2007, publicada no DOE nº 31.019, de 03/10/2007, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 00036-CPAD, datado de 20/11/2009, da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 0150 de 30/09/2009, publicada no D.O.E, edição nº 31521 de 08/10/2009, no qual solicita a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, e;
CONSIDERANDO que o Colegiado Processante, até a presente fase, está coletando vários tipos de provas, tais como: depoimentos de servidores desta SEFA e coleta de documentos, provas essas necessárias para que a Comissão possa fazer sua convicção diante dos fatos em apuração.

R E S O L V E:

PRORROGAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **08/12/2009**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0150 de 30/09/2009, publicada no D.O.E, edição nº 31521 de 08/10/2009, presidida pelo servidor **EDUARDO DIAS PINHEIRO**, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº 45098/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, EM 24/11/2009

JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS

Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda

ACORDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 50667

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N. 2272- 2a. CPJ. RECURSO N. 4956 - RECURSO VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372008510004169-0). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Remeter mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais hábeis sujeita o responsável pela prática à penalidade prevista em lei, não se corrigindo o feito pela ulterior apresentação da documentação fiscal. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 11/11/2009. DATA DO **ACÓRDÃO: 11/11/2009.**

ACORDAO N. 2273- 2a. CPJ. RECURSO N. 3976 - RECURSO DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042007510000301-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A constituição do crédito tributário por via auto de infração exige imediata produção de provas, podendo sua falta caracterizar cerceamento do direito de defesa quando não saneada em tempo hábil e na forma da lei. 3. Há que se decretar a nulidade do auto de infração por cerceamento do direito de defesa, pela impossibilidade de se contrastar os argumentos elencados nos autos com a possível infração cometida, em face da ausência de documentos na peça inicial. Decisão em preliminar. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/11/2009. DATA DO **ACÓRDÃO: 12/11/2009.**

ACORDAO N. 2274- 2a. CPJ. RECURSO N. 4870 - RECURSO DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012007510000338-3). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência, acata redução do valor do crédito tributário, em virtude de ajustes no levantamento fiscal com utilização dos valores registrados na coluna “base de cálculo”. 3. Recurso conhecido e